

do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São autorizadas as Faculdades de Medicina e Ciências das Universidades de Coimbra, Lisboa e Porto a contratar, no ano escolar de 1937-1938, o seguinte pessoal além dos quadros:

Universidade de Coimbra

Faculdade de Medicina

4 assistentes.

Universidade de Lisboa

Faculdade de Medicina

5 assistentes.

Faculdade de Ciências

4 assistentes.

Universidade do Porto

Faculdade de Medicina

4 assistentes.

Faculdade de Ciências

2 assistentes.

1 servente.

§ único. Ao serviço docente, de carácter temporário, prestado pelos assistentes contratados ao abrigo deste artigo será aplicável o preceito do artigo 8.º, § único, n.º 1.º, do decreto-lei n.º 26:341, de 7 de Fevereiro de 1936.

Art. 2.º Os encargos resultantes dos contratos autorizados pelo presente decreto serão satisfeitos pelas disponibilidades das dotações inscritas no orçamento da despesa do Ministério da Educação Nacional para os vencimentos do pessoal dos quadros das Faculdades mencionadas no artigo anterior.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Novembro de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:173

Com fundamento nas disposições do § 3.º do artigo 8.º do decreto n.º 27:423, de 30 de Dezembro de 1936, ouvido o Conselho de Ministros, nos termos do mesmo parágrafo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Hospital Escolar de Lisboa a despendar a totalidade da verba que lhe é consignada no n.º 2), artigo 226.º, capítulo 3.º, do orça-

mento do Ministério da Educação Nacional para o actual ano económico.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Novembro de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

Decreto n.º 28:174

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o pagamento pela dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 866.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1937, sob a rubrica «Despesas de anos económicos findos», da importância de 1.612\$91, de gratificações respeitantes aos meses de Novembro e Dezembro de 1936, em dívida aos professores e mestre das seguintes escolas industriais e comercial:

Fonseca Benevides, em Lisboa	751\$06
Fradesso da Silveira, em Portalegre	722\$50
Oliveira Martins, no Porto	139\$35
	<u>1.612\$91</u>

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Novembro de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

Decreto n.º 28:175

Com fundamento nas disposições do § 3.º do artigo 8.º do decreto n.º 27:423, de 30 de Dezembro de 1936, depois de ouvido o Conselho de Ministros, nos termos do mesmo parágrafo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o dispêndio total da verba de 20.000\$ inscrita no capítulo 3.º, artigo 185.º, n.º 1), destinada ao «Curso de Férias» da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, do orçamento em vigor no actual ano económico do Ministério da Educação Nacional.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Novembro de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.